



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

W. Resad
PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 02/12/09 à 09/12/09


Carimbo e Assinatura

Lei nº 294/GP/09.

**"Dispõe sobre adequação
salarial dos profissionais
administrativo."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Fica adequado o salário base dos seguintes cargos do Município de Parecis:

Cargo	Salário Base	Adequação	V.total
Secretários	1.490,00	618,35	2.108,35
Chefe de Gabinete	1.490,00	618,35	2.108,35
Presidente CPL	1.490,00	618,35	2.108,35
Cont. Interno	2.100,00	409,50	2.509,50
Op.Trator Esteira	490,00	58,80	548,80
Op.Retro Escavadeira	490,00	58,80	548,80
Técnico em Contabilidade	555,00	66,60	621,60
Técnico em Enfermagem	555,00	66,60	621,60
Auxiliar Enfermagem II	555,00	66,60	621,60
Técnico Agropecuária	555,00	66,60	621,60
Operador de Maq.Pesadas	490,00	58,80	548,80
Operador de Sistema de Informática	555,00	66,60	621,60
Total	10.815,00	2.773,95	13.588,95

Artigo 2º - Os valores estipulados em conformidade com esta Lei, terão como objetivo a adequação salarial de cargos municipais.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor em 01 de janeiro de 2010, revogando disposições em contrario.

Parecis, 02 de Dezembro de 2.009.


JAIR PEREIRA DUARTE

Prefeito Municipal